



LEI MUNICIPAL N.º 1283/2018

15 DE MAIO DE 2018

REVOGA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 990/2013 E ACRESCE O ARTIGO 5º-A E PARÁGRAFO ÚNICO À MESMA LEI.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Revoga o artigo 5º da Lei Municipal n.º 990/2013 e acresce o artigo 5º-A e parágrafo único à mesma Lei, com a seguinte redação:

Art. 5º-A *O servidor a ser designado como Coordenador do CRAS deverá ser titular de cargo de provimento efetivo e ter escolaridade mínima de nível superior, em área de formação compatível com as áreas de conhecimento envolvidas nas atividades do CRAS.*

Parágrafo único. *As atribuições relativas ao Coordenador do CRAS estão estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n.º 990/2013.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, 15 DE MAIO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

15 / 05 / 2018 a 04 / 06 / 2018

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal